



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 25 de junho de 2025

RESOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PIANCÓ- PB

RESOLUÇÃO CMAS – Nº04, 25 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - DO
FEAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
DO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE
PIANCÓ- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Piancó,
Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº
1.273/2017 que regulamenta o Controle Social do SUAS.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função
Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na
deliberação da Plenária realizada no dia 25 de junho, de forma presencial e
através de reunião ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº.: 013 de 21 de dezembro de
2023 que estabeleceu todos os critérios para a priorização para o Bloco da
Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da
Gestão e de Benefícios Eventuais c/c e da Resolução CIB Nº 07, DE 29 DE MAIO
DE 2024 que Dispõe sobre a pactuação dos municípios elegíveis e inelegíveis
para o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade da Gestão do SUAS de prestar
contas dos recursos advindos dos repasses do FEAS – Fundo Estadual de
Assistência Social recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de
Piancó, PB.

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 25 de junho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PIANCÓ- PB

Art. 1º. APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FEAS –
COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO ANO DE 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação,
revogando-se as demais disposições em contrário.

Ana Cláudia A. de Souza

ANA CLAUDIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente do CMAS

PIANCÓ- PB, 25 DE JUNHO 2025